

"Lei nº 407/62"

A Câmara Municipal do Município de Enciçã da Baixa Estado do Espírito Santo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei aprova a presente Lei sob nº 407/62 e resolve enviá-la a S. Excia do Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a dispende, no corrente ano de 1962, até a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes com o Hospital dos Pobres, festas do Dia do Município e do dia 8 de Dezembro.

Art. 2º: Para atender as estipuladas no art. 1º, ficará o Executivo autorizado a lançar mão do saldo que houver no corrente ano, bem como de qualquer outra conta, devendo repor, na época oportuna e comunicar à Câmara.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Enciçã da Baixa, em 10 de Maio de 1962.

José Bahia  
Presidente da Câmara